

REGULAMENTO (CE) N.º 2515/97 DA COMISSÃO

de 16 de Dezembro de 1997

que rectifica o Regulamento (CE) n.º 2118/97 que determina em que medida podem ser aceites os pedidos de certificados de importação de determinados produtos do sector dos ovos e da carne de aves de capoeira apresentados em Outubro de 1997 ao abrigo dos Regulamentos (CE) n.º 1474/95 e (CE) n.º 1251/96

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1474/95 da Comissão⁽¹⁾, relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais, no sector dos ovos e para as ovalbuminas, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1514/97⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 5 do seu artigo 5.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1251/96 da Comissão, de 28 de Junho de 1996, relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais no sector da carne de aves de capoeira⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1514/97, e, nomeadamente, o n.º 5 do seu artigo 5.º,

Considerando que uma verificação revelou a existência de um erro no anexo II do Regulamento (CE) n.º 2118/97 da

Comissão⁽⁴⁾; que é, pois, necessário rectificar o regulamento em causa,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo II do Regulamento (CE) n.º 2118/97 é substituído pelo anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de Dezembro de 1997.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 145 de 29. 6. 1995, p. 19.

⁽²⁾ JO L 204 de 31. 7. 1997, p. 16.

⁽³⁾ JO L 161 de 29. 6. 1996, p. 136.

⁽⁴⁾ JO L 295 de 29. 10. 1997, p. 16.

ANEXO

«ANEXO II

(em toneladas)

Grupo	Quantidade total disponível para o período de 1 de Janeiro a 31 de Março de 1998
E1	76 844,80
E2	1 615,75
E3	6 668,51
P1	1 860,00
P2	400,00
P3	88,00
P4	100,00